TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO/IEP

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE ATER Nº 021/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -**ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar - Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº 246151158 SSP/SP, seu Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe, brasileiro, inscrito no CPF nº portador sua Di<u>retora Técnica **Sra.**</u> Loroana da Carteira de Identidade nº **Coutinho de Santana**, b<u>rasileira, inscrito no CPF nº l</u> portador da de acordo com seu Estatuto Social, Carteira de Identidade nº doravante denominado de CONTRATANTE e o Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar - IDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.154.678/0001-01, com sede na Rua Audísio Vieira do Nascimento, Caracara, Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, neste ato representada pelo o Sr. Pedro Paulo Ferreira de Lima, brasileiro, inscrito no CPF: portador do RG 2006005293839 SSP/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato de Ater nº 021/2023, conforme consta instruído nos autos (Processo nº 21490.000702/2024-74) e disposições a seguir:

- I Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:
- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA DE ATER das obrigações estipuladas no CTR nº 021/2023 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Jefferson Coriteac

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Presidente da ANATER ANATER

Diretor Administrativo e Financeiro da

Loroana Coutinho de Santana

Pedro Paulo Ferreira de Lima

Diretora Técnica da Anater

Representante da IDEF



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO BEZERRA DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe**, **Diretor (a)**, em 12/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana**, **Diretora Técnica**, em 15/09/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac**, **Presidente**, em 15/09/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 45630941 e o código CRC B7B4223B.

Referência: Processo nº 21490.000702/2024-74 SEI nº 45630941